

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.543, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leme, Estado de São Paulo, nomeados por meio de Portaria, em decorrência do estado de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, naquele diploma normativo, o inciso II, do art. 3º, que



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente de coronavírus, COVID19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.365, de 16 de março de 2020, que declara Estado de Emergência no Município de Leme, para execução de ações necessárias ao combate do novo coronavírus (COPVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.377, de 24 de março de 2020, que reconhece, para fins dos arts. 42 e 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Leme, para execução de todas as ações necessárias ao combate da COVID-19;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº 583, de 27 de outubro



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

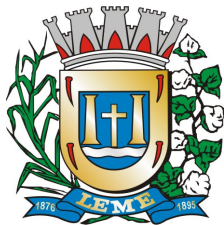
de 2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o término o mandato do atuais membros do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais desempenham função de interesse público relevante, e os riscos inerentes aos trâmites para convocação dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA, devido ao estado de emergência em saúde e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leme, de acordo com suas competências legais, realizou em 13 de outubro de 2020, reunião ordinária nº 07/2020, na qual foi deliberada a prorrogação do mandato dos referidos membros, pelo prazo de mais 01 (um) ano.

Artigo 1º - Fica prorrogado, em caráter temporário, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Leme, nomeados por meio de Portaria, por mais 01 (um) ano, a partir da data da reunião ordinária nº 07/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Leme, 04 de dezembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme